



conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

f) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

g) Administração da oferta de atenção e gestão dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, no **CONTRATO DE GESTÃO** e nos respectivos Anexos;

h) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

3.9. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- g) A qualquer tempo, o Município, Ministério Público, Tribunal de Contas, demais órgãos de controle, inclusive os Conselhos de Saúde, poderão ter acesso livre às fichas técnicas, registros de pessoal, informações contábeis e financeiras e ao banco de dados do sistema de informação da contratada.
- h) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- i) Realizar pesquisas de opinião e disponibilização dos resultados de pesquisas de opinião sobre a qualidade dos serviços prestados, por auditoria independente e pelos usuários dos serviços.

3.10. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal da Saúde;

3.11. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



- 3.12. Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva, transparente e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA** observando as diretrizes constantes no Termo de Referência (Anexo I), devendo o mesmo constar no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, assim com a prévia divulgação das vagas critérios e formas de avaliação;
- 3.13. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 3.14. A **CONTRATADA** será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.
- 3.15. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídio e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.
- 3.16. Quando demandada pela Secretaria Municipal da Saúde, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;
- 3.17. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido;
- 3.18. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso – Anexo VII do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;
- 3.19. O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



3.20. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da Permissão de Uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio estadual, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.21. Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.22. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta Unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de União da Vitória devendo a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;

3.22.1. As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo vedada a transferência de recursos de fomento para Organização Social, para aplicação no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.22.2. Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimonialização pelo Órgão designado pelo Município de União da Vitória-PR.

3.22.3. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.22.4. Deverão ser informados à Secretaria Municipal da Saúde todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

3.23. Deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas referente ao primeiro mês do **CONTRATO DE GESTÃO**;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



3.24. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.25. No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.26. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o 5 (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

3.26.1. É vedada a contratação de cooperativa fornecedora de mão de obra. Qualquer intenção de contratação pela **CONTRATADA** de cooperativa de serviços voltados às atividades médicas será submetida previamente ao **CONTRATANTE**;

3.27. A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

3.28. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes. Caso o referido cronograma não tenha sido obedecido, o descumprimento só acarretará a responsabilidade do **CONTRATANTE**, se for causa direta ao não pagamento dos encargos sociais e das obrigações trabalhistas;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



3.29. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de União da Vitória no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.29.1 A retenção prevista no item 3.29 será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.29.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**;

3.30. Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.31. Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pelo Município de União da Vitória para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.32. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente ao **CONTRATANTE**;

3.33. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.34. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.35. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, de forma atender aos princípios

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.35.1 De forma a garantir a observância aos princípios constitucionais administrativos, assegurando maior eficiência nos gastos de verbas públicas, as Organizações Sociais deverão observar as seguintes diretrizes nas suas contratações:

- a) Nos casos de aquisição de bem, deverá ser apresentada a descrição das características básicas do bem a ser adquirido, evitando-se o direcionamento para marca específica e a restrição da competitividade;
- b) Sempre que possível, deve-se buscar a padronização na aquisição de bens;
- c) Deverá haver cotação mínima de 3 (três) preços para qualquer modalidade de compra, bem como deverá ser consultado o Banco de Preços em Saúde;
- d) No caso de compras emergenciais, deverá ser apresentada a pesquisa de preços, com no mínimo 3 (três) cotações. Deverá ainda ser trazida justificativa devidamente fundamentada e essa compra deverá ser aprovada e ratificada pela direção da Organização Social;
- e) A hipótese de inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor, deverá ser comprovada mediante apresentação de Carta de Exclusividade;
- f) Todos os Contratos firmados pela Organização Social deverão ser disponibilizados ao público;
- g) Os Contratos devem trazer previsão expressa das condições de reajustamento de preços;
- h) Deve-se buscar, sempre que possível, a diversificação de fornecedores, não se admitindo que haja único fornecedor de bens;
- i) A Organização Social deve atentar para a idoneidade de seus contratados, sendo vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham sido penalizados no âmbito da Administração Pública;
- j) É de suma importância que se tenha um planejamento de compras, a fim de que não haja desabastecimento das Unidades;
- k) Deve ser prevista a documentação mínima a ser exigida dos contratados;
- l) Em relação à contratação de serviços deve-se atentar para o seguinte:
 - l.1) Necessária a apresentação de Plano de Trabalho com a descrição detalhada do serviço a ser contratado, bem como as obrigações e responsabilidades de ambas as partes;
 - l.2) Deve haver pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços;
 - l.3) Em se tratando de serviço técnico especializado, deve haver comprovação de experiência e idoneidade do contratado e deverá haver aprovação e ratificação pela Direção da Organização Social.

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



m) Em qualquer hipótese, será vedada a contratação de empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes, sócios e parentes até o terceiro grau.

3.36. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.37. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Pronto Atendimento - UPA 24h Warrib Motta, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Pronto Atendimento - UPA 24h Warrib Motta;

3.38. Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 5 (quinto) dia do mês seguinte, Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pelo **CONTRATANTE**;

3.39. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.40. Consolidar a imagem do Pronto Atendimento - UPA 24h Warrib Motta como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, primando pela qualidade da assistência;

3.41. Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.42. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.43. Implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós atendimento;

3.44. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



3.45. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Warrib Motta, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal da Saúde;

3.46. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada;

3.47. Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria;

3.48. Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.49. Observar o disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

3.50. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ao **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

4.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.3. Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



- 4.4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso;
- 4.5. Para a formalização do Termo, o **CONTRATANTE** deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;
- 4.6. Reter repasse de recursos à **CONTRATADA** quando o **CONTRATANTE** for demandado em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada a vigência da parceria mediante justificativa da área técnica, interesse público e concordância da COLABORADORA, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração.

6.2. Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal da Saúde provenientes do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

6.3. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Termo de referência - Anexo I do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º **/2023**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os repasses relativos ao presente **CONTRATO DE GESTÃO** estarão lastreados nas seguintes dotações orçamentárias:

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



▣ Despesa (204) – Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 1000

▣ Despesa (204) – Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 494

▣ Despesa (204) – Dotação 08.001.10.302.0024.2090.3.3.90.39.00 - Manutenção da UPA - MAC - Ambulatorial e Hospitalar - Fonte de Recurso: 303

CLÁUSULA NONA: VALOR DO CONTRATO

9.1. Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REPACTUAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual, mediante avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, formalmente designada pelo **CONTRATANTE**.

11.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pelo Município na imprensa oficial e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.

11.4. A Secretaria Municipal da Saúde deverá encaminhar a prestação de contas anual ao Conselho Municipal de Saúde.

11.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL

12.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

12.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

14.1.1. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

14.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

14.1.3. Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



14.1.4. Na hipótese da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **CONTRATANTE**.

14.1.5. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da Permissão de Uso existente em decorrência do presente instrumento.

14.1.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

14.1.7. Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, especialmente, se a **CONTRATADA**:

- a) Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
- b) Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- c) Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua;
- d) Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

14.1.7.1. A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Desqualificação da entidade como Organização Social.

14.1.7.2. Os diretores da **CONTRATADA** serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

14.1.8. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



14.1.9. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

14.1.10. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

14.1.11. O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea "b" do item 14.1.10 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: No exercício de sua função decisória, poderá o **CONTRATANTE** firmar acordos com a **CONTRATADA**, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência,

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, PR, ____ de _____ de 2023

.....
Representante da **CONTRATADA**

.....
Representante da **CONTRATANTE**

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

.....
2ª Assinatura

CPF: _____ - ____

.....
Assinatura do Responsável
Secretário Municipal de Saúde

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 164, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de ____ 2023, na sede da Prefeitura Municipal União da Vitória/PR, situada na _____, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Sr. BACHIR ABBAS**, Prefeito, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e, de outro lado, _____, domiciliado/sediado no Município de _____, na Rua _____, n.º _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por _____, cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, domiciliado na Rua _____, Cidade _____, é assinado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL**, doravante designado Termo, a título precário, que se regerá pelas normas Lei Municipal 1932/2021, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL**, denominado por UPA 24h Warrib Motta, situado na Rua Prudente de Moraes, nº 164, do qual o **MUNICÍPIO** é possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis ou as respectivas plantas de localização, que fazem parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

1.2. O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, ao **PERMISSIONÁRIO** e será destinado, exclusivamente, para a prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o **PERMISSIONÁRIO**, desde logo, autorizado a destinar parte do **IMÓVEL** a serviços de terceiros, relativos à infraestrutura ou ao atendimento às necessidades do órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto no art. ___ da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 02/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. A presente Permissão de Uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o **CONTRATO DE GESTÃO N.º **/20****, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a bem conservar o **IMÓVEL** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **PERMISSIONÁRIO** deverá enviar à Secretaria Municipal da Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

6.1. É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso às pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se às normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a aprovar e realizar as construções atendendo aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO**, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

PARÁGRAFO QUARTO: Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **PERMISSIONÁRIO**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **MUNICÍPIO**, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao **IMÓVEL** objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde ou de outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **MUNICÍPIO** especialmente designado(s) pelo(autoridade competente), conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do **IMÓVEL** objeto deste Termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: OUTROS ENCARGOS

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



9.1. O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do **IMÓVEL**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO** as tarifas incidentes sobre o imóvel relativa ao consumo de energia elétrica, água/esgoto, telefone e internet.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

10.1. O **PERMISSIONÁRIO** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o **IMÓVEL** e restituí-lo ao **MUNICÍPIO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de (____) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o **IMÓVEL** para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o **IMÓVEL** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR

11.1. Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do **IMÓVEL** para as finalidades a que se destina, poderá o **MUNICÍPIO**, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a Permissão de Uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do **IMÓVEL** o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



12.1. Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo o **MUNICÍPIO** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

13.1. O **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a Permissão de Uso e o **PERMISSIONÁRIO** não restituir os bens na data do seu Termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do **PERMISSIONÁRIO**, seja pela adoção de medidas por parte do **MUNICÍPIO**. Nesta última hipótese, ficará o **PERMISSIONÁRIO** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REMOÇÃO DE BENS

14.1. Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do **IMÓVEL** pelo **PERMISSIONÁRIO**, poderá o **MUNICÍPIO** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do **IMÓVEL**, sejam do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo **MUNICÍPIO** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o **PERMISSIONÁRIO** sujeito a arcar com multa correspondente à até 10% (dez por cento) do valor da obrigação, a ser paga em moeda

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo (indicar o índice que não a TR), desde seu inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o **PERMISSIONÁRIO** que não restituir o **IMÓVEL** na data do seu Termo, pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no Termo correspondente, equivalente a % (por cento) da remuneração mensal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o **IMÓVEL** for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do **PERMISSIONÁRIO**, seja pela adoção de medidas por parte do **MUNICÍPIO**. Nesta última hipótese, ficará o **PERMISSIONÁRIO** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

16.1. Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer de suas obrigações dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **IMÓVEL**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso às pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do **IMÓVEL** pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao **PERMISSIONÁRIO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



17.1. O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas:

I - Publicação na imprensa oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO**;

II - Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do **MUNICÍPIO**;

b) pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RITO PROCESSUAL

18.1. A cobrança de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO

19.1. Fica eleito o foro central da Comarca de União da Vitória para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, PR, ____ de _____ de 2023

.....
Representante da **PERMITENTE**
Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

CPF: _____

.....
Representante da **PERMISSIONÁRIO**

.....
2ª Assinatura

CPF: _____

.....
Assinatura do Responsável
Secretário Municipal de Saúde

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO VIII LISTA REMUME

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

2022



REMUME 2022

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Resumo

A REMUME de União da Vitória elenca, no momento, 260 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos Componentes Básico da Assistência Farmacêutica, Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (distribuição pelo estado) e das Unidades de Urgência e Emergência e da Atenção Hospitalar.

Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória
Núcleo de Assistência Farmacêutica



Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de União da Vitória - Remume 2022.

Elaboração

Vanessa Mara de Lima Bostelmann (farmacêutica)

Comissão de farmácia e terapêutica

Ana Laura Almeida Nakalski (Farmacêutica)

Andréa Grandó (Odontóloga)

Eva Simone da Silva Shutze (Médica)

Evelyn Karina da Silva (Farmacêutica)

Geórgia Vanessa Souza (Farmacêutica)

Priscila Bianca Perizzolo Brittes (Enfermeira)

Vanessa Mara de Lima Bostelmann (Farmacêutica)

Secretário Municipal de saúde

Carlos Diego Train

Prefeito Municipal

Bachir Abbas



SUMÁRIO

A- TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO.....	12
A02- DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM ACIDEZ.....	12
A03- DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS.....	12
A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES.....	12
A06- MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE.....	12
A07- ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIANOS INTESTINAIS.....	13
A10-MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES.....	13
A11-VITAMINAS.....	13
A12-SUPLEMENTOS MINERAIS.....	13
B- SANGUE E TECIDO HEMATOPOIÉTICOS.....	13
B 01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS.....	14
B 02- ANTI-HEMORRÁGICOS.....	14
B 03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS.....	14
B 05- SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO.....	14
C- APARELHO CARDIOVASCULAR.....	14
C01- TERAPÊUTICA CARDÍACA.....	14
C02- ANTI-HIPERTENSIVOS.....	15
C03- DIURÉTICOS.....	15
C07- AGENTES BETABLOQUEADORES.....	15
C08- BLOQUEADORES CANAIS DE CÁLCIO.....	15
C09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA- ANGIOTENSINA.....	16
C10- AGENTES MODIFICADORES DOS LIPÍDIOS.....	16
D- DERMATOLÓGICOS.....	15
D01- ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO.....	15
D03- PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS.....	16
D04- ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS.....	16
D06 ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA.....	16
D07- CORTICOSTEROIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS.....	16
G- SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMONAS SEXUAIS.....	16
G01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSEPTICOS GINECOLÓGICOS.....	16
G03- HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL.....	17
G04- UROLÓGICOS.....	17
H- MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINA.....	17
H02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO.....	17
H03-TERAPÊUTICA DA TIREOIDE.....	17
J- ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO.....	18
J01- ANTIBACTERIANO DE USO SISTÊMICO.....	18
J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO.....	18
J05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO.....	18
M- APARELHO MÚSCULO ESQUELÉTICO.....	19
M01- ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS.....	19
M03- RELAXANTES MUSCULARES.....	19
M04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS.....	19



M05- MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS.....	19
N- SISTEMA NERVOSO.....	19
N01- ANESTÉSICOS.....	19
N02- ANALGÉSICOS.....	19
N03- ANTIEPILÉTICOS.....	20
N04- ANTI-DROGAS DE PARKINSON.....	20
N05- PSICOLÉPTICOS.....	21
N06- PSICOANALÉPTICOS.....	21
N07- OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO.....	21
P- PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES.....	22
P01- ANTIPROTOZOÁRIOS.....	22
P02- ANTI- HELMÍNTICOS.....	22
P03- ECTOPARASITAS, INCL, SCABICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTES.....	22
R- SISTEMA RESPIRATÓRIO.....	22
R01- PREPARAÇÕES NASAIS.....	22
R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS.....	22
R05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS.....	22
R06- ANTI-HISTAMÍNICOS DE USO SISTÊMICO.....	23
S- ÓRGÃOS SENSORIAIS.....	23
S01- OFTALMOLÓGICOS.....	23
S02- MEDICAMENTOS USADOS EM AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.....	23
V- VÁRIOS.....	23
V03- TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS.....	23
V06- NUTRIENTES GERAIS.....	23
V07- PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS.....	24
SEM ATC.....	24
INSUMOS.....	24
MEDICAMENTOS DISPENSADOS SOMENTE VIA PROTOCOLOS.....	24
MEDICAMENTOS DISPENSADOS EM CONJUNTO VIA PROGRAMA “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” DO GOVERNO FEDERAL.....	25
MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA.....	26
INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE MEDICAMENTOS DA REMUME 2021.....	35



APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória foi constituída em 2017 através da portaria nº181/2017 e tem como um dos seus objetivos estabelecer a **REMUME**, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - **RENAME**, e mantê-la atualizada e apoiada nos instrumentos legais como a Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local e Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

Uma seleção ou padronização de medicamentos consiste numa construção de um elenco de produtos composto por itens básicos, que atendam às prioridades originadas do perfil epidemiológico local ou regional (medicamentos essenciais), ou itens específicos quando destinado a outras demandas farmacoterapêuticas (medicamentos para emergências, entre outros).

Os itens que compõem uma seleção de medicamentos devem ser incluídos, excluídos ou indicados através de uso restritivo, considerando-se parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de recomendações científicas atualizadas, de medicina baseada em evidências e da relação custo-benefício que oferecem.

A chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.

A **REMUME** de União da Vitória elenca, no momento, 260 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis no âmbito municipal para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica, componente estratégico da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e das Unidades de Urgência e Emergência e da Atenção Hospitalar.

[Handwritten signature]

1.0 COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1.1 Componente Básico da Assistência Farmacêutica-CBAF

Neste componente estão incluídos os medicamentos relacionados à atenção primária em saúde, para doenças que são atendidas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Os medicamentos selecionados têm como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Assim, os medicamentos para diabetes, hipertensão e problemas cardiovasculares fazem parte deste elenco.

A compra e o acesso a estes medicamentos se dão nos municípios onde residem os pacientes, devendo ser atendidas as normas de acesso estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Quanto ao financiamento, este é realizado, pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos seguintes valores monetários/habitante/ano.

UNIÃO R\$5,899 Habitante/ano	ESTADO R\$ 2,9498 Habitante/ano	MUNICÍPIO R\$ 2,360 Habitante/ano (mínimo) **União da Vitória aplica R\$ 10,664 Habitante/ano
---	--	---

Para tornar mais eficiente o gerenciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos – atualmente denominado Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada.

Nos municípios consorciados os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, para execução das compras de modo centralizado, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. Os municípios são os responsáveis pela programação quali e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio.



A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas 22 Regionais de Saúde e também em vários municípios de grande porte. A Regional de Saúde confere e entrega os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pelo recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no Consórcio para execução de sua contrapartida.

1.2 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica-CESAF

São os medicamentos necessários para tratar de doenças que tem impacto sobre as condições de saúde pela sua importância epidemiológica e necessidade de estratégias nacionais para enfrentá-las. Por exemplo: AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Hemoderivados como os fatores de coagulação para pacientes com hemofilia, vacinas e soros, entre outros. Estes medicamentos são comprados pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminha aos municípios onde são acessados pelos pacientes em tratamento para estas doenças.

1.3 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- CEAF

Disponibiliza medicamentos para doenças que o Ministério da Saúde elabora Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que dizem como deve ser feito o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Normalmente seu tratamento envolve medicamentos que podem estar sob responsabilidade ou do município ou do estado. Quando o acesso ao medicamento é responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, caso de União da Vitória, o paciente deve ir as farmácias especiais das Regionais de Saúde, sendo necessário apresentar um Formulário preenchido pelo médico, muitas vezes especialista no tratamento da doença, cópias dos laudos dos exames que comprovem a doença, quando o protocolo assim estabelecer e o acompanhamento que deve ser feito. Muitos medicamentos são de alto custo e necessitam um cuidado especial no seu uso para avaliar os efeitos e as doses.

ATENÇÃO!!
ACESSO A LISTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-CEAF ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta>



2.0 QUAIS MEDICAMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS?

Os medicamentos que devem estar disponíveis estão contemplados na **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de União da Vitória a qual, hoje, elenca 260 itens para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica, componente estratégico da assistência farmacêutica (distribuição pelo estado) e das Unidades de Urgência e Emergência e da Atenção Hospitalar. Desta forma, é a partir desta lista padronizada e atualizada anualmente que serão disponibilizados os medicamentos e insumos nas esferas de gestão.

Vale lembrar, que a **REMUME**, deve ser apresentada e aprovada em conselho municipal de saúde antes de sua publicação. No conselho, ferramenta de controle social do SUS, a participação da população é essencial como meio de garantir representatividade.

3.0 QUEM ESCOLHE OS MEDICAMENTOS QUE FARÃO PARTE DESTA LISTA?

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, composta por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e odontólogos foi constituída em 2017 através da portaria nº181/2017 e tem como um dos seus objetivos estabelecer a **REMUME**, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – **RENAME**, e mantê-la atualizada e apoiada nos instrumentos legais como a Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local e Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos.

A **RENAME**- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, citada à cima, define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) para atender as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira e norteia a **REMUME**.

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec é responsável por atualizar os itens da listagem nacional através das solicitações inclusões, exclusões e alterações.

Os itens que compõem uma seleção de medicamentos devem ser incluídos, excluídos ou indicados através de uso restritivo, considerando-se parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de recomendações científicas atualizadas, de medicina baseada em evidências e da relação custo-benefício que oferecem.



4.0 AONDE ENCONTRO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA?

4.1 Componente Básico, Estratégico e Especializado: Farmácia Municipal Dr Willy Carlos Jung, situada na Praça Joaquim Fernandes Luiz Filho- 01, centro (no mesmo prédio dos bombeiros de União da Vitória, antiga rodoviária) e seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, entre 08h00min e 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.2 Componente Básico e Estratégico: Farmácia Municipal Padre Silvano Surmacz, situada na Rua Nilo Eugênio dos Reis- 175, Nossa Senhora do Salete, Distrito de São Cristóvão e seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira, entre 12 h00min e 18h00min.

4.3 Componente Básico: Farmácias conveniadas particulares que possuem o Programa "Aqui tem Farmácia Popular", do governo federal, para medicamentos referenciados através da listagem do HIPERDIA indicados no tratamento de *Hipertensão Arterial Sistêmica- HAS* e/ou *Diabetes*. As listagens de referência que contemplam os itens do programa são encontradas no site do Ministério da Saúde, bem como todas as regras para cadastro e dispensação de fármacos.

4.4 Programa Saúde da Mulher e suplementação de ferro e ácido fólico para gestantes e crianças de 06 meses a 24: Unidas Básicas de Saúde de União da Vitória.

4.5 Medicamentos judicializados: Farmácia do Estado do Paraná (Sexta Regional de Saúde) situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro. Telefone para contato (42) 3521-1798/ (42) 3521-1796. Seu horário de funcionamento é de segunda à sexta-feira entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.0 COMO RETIRO MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO (FARMÁCIAS BÁSICAS) PELO SUS?

Para retirar medicamentos através do sistema único de saúde, se faz necessário que o usuário, além de residir no município, dirija-se a farmácia básica tendo em mãos os seguintes documentos:

1. Receita médica válida, corretamente preenchida, datada e carimbada;
2. Cartão SUS emitido pelo município de União da Vitória.

A entrega de medicamentos e insumos será imediata, caso os mesmos estejam disponíveis. Vale ainda ressaltar, que o serviço não fornece medicamentos para menores de 12 anos desacompanhados. No caso de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima para receber os medicamentos sobe para 18 anos, conforme legislação federal.

A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a

organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. “Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente”:

- I- Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II- Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- III- Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e
- IV- Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

6.0 O PACIENTE QUE NECESSITAR DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME DEVE:

A) Realizar consulta aos medicamentos padronizados através dos protocolos do **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica- CEAF.**

B) Realizar consulta aos medicamentos disponibilizados através do programa “aqui tem farmácia popular” do governo federal aonde estão disponíveis medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma. Além disso, são ofertados com até 90% de descontos medicamentos para o tratamento de rinite, dislipidemia, Parkinson, osteoporose, glaucoma, além de contraceptivos e fraldas geriátricas para incontinência.

7.0 SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL

São disponibilizadas, na esfera municipal e através de contrapartida própria, fórmulas infantis de partida, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares em casos de suporte nutricional e/ou necessidade terapêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de União da Vitória, estado do Paraná.

A dispensação de fórmula infantil de partida é de caráter assistencial e não depende de judicialização podendo ser mantido até o sexto mês de vida da criança. Quanto a dispensação de fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares por período maior que dois meses os trâmites serão realizados através do Ministério Público e ou análise criteriosa de Nutricionista sendo entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Castro Alves, s/n – Antigo Pronto

Atendimento, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, telefone: 42 3903 1604.



8.0 JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

No município de União da Vitória a judicialização de medicamentos pode ocorrer nos casos em que o fármaco pretendido não se enquadra em nenhuma das listagens dos Componentes da Assistência Farmacêutica e lista complementar REMUME.

Em ocasiões como estas, o usuário é orientado a solicitar negativa de fornecimento de medicamentos, tanto na esfera municipal, quanto na estadual, a fim de se esgotar as possibilidades de disponibilização e substituições (a cargo do prescritor). Estando com estes documentos em mãos este deve se dirigir ao fórum, onde será indicado quanto ao restante dos trâmites e se homologado, ao fim do período necessário, aonde o fármaco deverá ser entregue.

9.0 CONTATOS

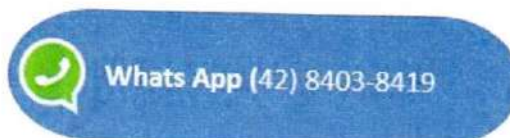
9.1 Farmácia municipal Dr Willy Carlos Jung- Central



Com o intuito de auxiliar a população a verificar sobre suas receitas, medicamentos, datas de validade de prescrições e para sanar dúvidas técnicas está disponível contato através do aplicativo WhatsApp.

- **e-mail:** farmaciacentraluva@outlook.com
- **Telefone fixo** (042) 3522-8659
- **Responsável técnica:** Vanessa Mara de Lima Bostelmann- Farmacêutica e Evelyn Karina da Silva.

9.2 Farmácia Municipal Padre Silvano Surmacz- Distrito São Cristóvão



- **e-mail:** padresilvanofarmaciamunicipal@gmail.com
- **Telefone fixo** (042) 3524-5636
- **Responsável técnica:** Geórgia Vanessa Souza- Farmacêutica



1.0 POR CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA



A- TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

ITEM	A02- DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM ACIDEZ	FORMA FARMACÊUTICA
1	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml	Suspensão
2	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml	Suspensão
3	Omeprazol 20 mg	Cápsula
4	Ranitidina 150 mg	Comprimido
5	Ranitidina 25mg/ml	Solução injetável

ITEM	A03- DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTRINTESTINAIS FUNCIONAIS	FORMA FARMACÊUTICA
6	Atropina 0,25 mg/ml	Solução injetável
7	Bromoprida 4mg/ml	Solução oral
8	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	Comprimidos
9	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimidos
10	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Solução injetável
11	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Solução injetável
12	Butilbrometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml	Solução oral
13	Metoclopramida 10mg	Comprimido
14	Metoclopramida 2mg/2ml	Solução injetável
15	Simeticona 75 mg/ml	Solução oral

ITEM	A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	FORMA FARMACÊUTICA
16	Ondansetrona 4 mg	Comprimido
17	Ondansetrona cloridrato 2mg/ml	Solução injetável

ITEM	A06- MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE	FORMA FARMACÊUTICA
18	Lactulose 667 mg/ml	Suspensão oral
19	Óleo Mineral frasco 100 ml	Suspensão oral

ITEM	A07- ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIANO INTESTINAL	FORMA FARMACÊUTICA
20	Nistatina 100.000 UI/ml	Solução oral



ITEM	A10-MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES	FORMA FARMACÊUTICA
21	Glibenclamida 5 mg	Comprimido
22	Gliclazida 30 mg	Comprimido
23	Insulina NPH 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
24	Insulina NPH 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
25	Insulina Regular 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
26	Insulina Regular 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
27	Metformina cloridrato 850 mg	Comprimido

ITEM	A11-VITAMINAS	FORMA FARMACÊUTICA
28	Ácido ascórbico 100mg/ml	Solução injetável
29	Carbonato de Cálcio 1500mg (600mg de Ca ++) + Vitamina D + 400UI	Cápsulas/comprimidos
30	Colecalciferol (vitamina D) 1000 UI	Comprimido
31	Complexo B -Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Solução injetável
32	Complexo B- Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Comprimidos
33	Retinol (acetato) 50.000 UI associado a Colecalciferol 10.000 UI/ml	Solução oral

ITEM	A12-SUPLEMENTOS MINERAIS	FORMA FARMACÊUTICA
34	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de Ca ++)	Comprimido
35	Gluconato de cálcio 10% IV	Solução injetável

B- SANGUE E TECIDO HEMATOPOIÉTICO

ITEM	B 01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
36	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
37	Cilostazol 100mg	Comprimido

38	Heparina sódica 5000 UI	Solução injetável
39	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido



ITEM	B 02- ANTI-HEMORRÁGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
40	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Solução injetável
41	Fitomenadiona (vitamina K 1) 10mg/ml	Solução injetável

ITEM	B 03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS	FORMA FARMACÊUTICA
42	Ácido fólico 5 mg	Comprimido
43	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg-EV	Solução injetável
44	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II	Solução oral
45	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II	Comprimido

ITEM	B 05- SUBSTITUTOS DO PLASMA E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO	FORMA FARMACÊUTICA
46	Bicarbonato de sódio 8,4%	Solução injetável
47	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq/ml)	Solução injetável
48	Cloreto de Sódio – Nacl 0,9%	Solução injetável
49	Cloreto de Sódio – Nacl 20%	Solução injetável
50	Cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg/ml, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml e lactato de sódio 3,1 mg/ml (ringer lactato)	Sistema fechado (bolsa)
51	Sulfato de magnésio 50% - 10ml	Solução injetável

C- APARELHO CARDIOVASCULAR

ITEM	C 01- TERAPÊUTICA CARDÍACA	FORMA FARMACÊUTICA
52	Adenosina 3 mg/1ml	Solução injetável
53	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Comprimido
54	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Solução injetável
55	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	Solução injetável
56	Digoxina 0,25 mg	Comprimido
57	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	Comprimido sublingual
58	Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ml	Solução injetável
59	Dopamina Cloridrato de 5mg/ml	Solução injetável
60	Epinefrina 1mg/ml	Solução injetável



61	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Solução injetável
62	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comprimido
63	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido

ITEM	C 02- ANTI-HIPERTENSIVOS	FORMA FARMACÊUTICA
64	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comprimido
65	Metildopa 250 mg	Comprimido

ITEM	C 03- DIURÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
66	Espironolactona 100mg	Comprimido
67	Espironolactona 25 mg	Comprimido
68	Furosemida 10mg/ml IV/IM	Solução injetável
69	Furosemida 40 mg	Comprimido
70	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido

ITEM	C 07- AGENTES BETABLOQUEADORES	FORMA FARMACÊUTICA
71	Atenolol 50 mg	Comprimido
72	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
73	Carvedilol 25,0 mg	Comprimido
74	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido
75	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido
76	Metoprolol succinato 50mg	Comprimido
77	Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimido
78	Metoprolol, tartarato 5 mg (1 mg/ml)	Solução injetável
79	Propranolol 40 mg	Comprimido

ITEM	C 08- BLOQUEADORES CANAIS DE CÁLCIO	FORMA FARMACÊUTICA
80	Bensilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido
81	Nimodipina 30 mg	Comprimido
82	Verapamil cloridrato 80mg	Comprimido

ITEM	C 09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA- ANGIOTENSINA	FORMA FARMACÊUTICA
83	Captopril 25 mg	Comprimido
84	Enalapril maleato 10 mg	Comprimido



85	Enalapril maleato 20 mg	Comprimido
86	Losartana potássica 50 mg	Comprimido

ITEM	C10- AGENTES MODIFICADORES DOS LIPÍDIOS	FORMA FARMACÊUTICA
87	Sinvastatina 20 mg	Comprimido
88	Sinvastatina 40 mg	Comprimido

D- DERMATOLÓGICOS

ITEM	D 01- ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO	FORMA FARMACÊUTICA
89	Cetoconazol 2% -20 ml/ml	Shampoo
90	Miconazol 20 mg/g- Uso dermatológico	Bisnaga

ITEM	D 03- PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS	FORMA FARMACÊUTICA
91	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada
92	Óleo de Girassol + Vitamina A e B	Loção

ITEM	D 04- ANTIPRURÍTICOS E ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
93	Lidocaína cloridrato 20mg/g	Gel

ITEM	D 06- ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA	FORMA FARMACÊUTICA
94	Aciclovir 50 mg/g	Pomada
95	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Creme/pote/bisnaga
96	Sulfato de Neomicina + Bacitracina	Pomada

ITEM	D 07- CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS	FORMA FARMACÊUTICA
97	Dexametasona 1 mg/g 10g	Creme

ITEM	G 01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSEPTICOS GINECOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
98	Metronidazol 500 mg/g	Geléia vaginal
99	Miconazol nitrato 20 mg/g- Uso vaginal	Creme
100	Nistatina 100.000 UI/4g- Uso vaginal	Creme

ITEM	G 03- HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL	FORMA FARMACÊUTICA
101	Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido
102	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml	Solução injetável
103	Noretisterona 0,35 mg	Drágeas
104	Noretisterona enantato 50 mg + Estradiol valerato 50 mg	Solução injetável



ITEM	G 04- UROLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
105	Finasterida 5 mg	Comprimido

H- MEDICAMENTOS HORMONAIIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

ITEM	H 02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
106	Cianocobalamina 5mg/2ml + Piridoxina 100mg/2ml + Tiamina 100mg/2ml + Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável
107	Dexametasona 4 mg	Comprimido
108	Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável
109	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg/ml	Solução injetável
110	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	Suspensão oral
111	Hidrocortisona 100mg	Solução injetável
112	Hidrocortisona 500mg	Solução injetável
113	Prednisolona 3mg/ml	Suspensão oral
114	Prednisona 20mg	Comprimido
115	Prednisona 5 mg	Comprimido

ITEM	H 03- TERAPÊUTICA DA TIREÓIDE	FORMA FARMACÊUTICA
116	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido
117	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido
118	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido

J- MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS

ITEM	J 01- ANTIBACTERIANO DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
119	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido
120	Amoxicilina 250mg/ 5 ml	Suspensão
121	Amoxicilina 50 mg+ Clavulanato 12,5 mg/ml	Suspensão



122	Amoxicilina 500 mg	Comprimido
123	Azitromicina 40 mg/ml	Suspensão
124	Azitromicina 500 mg	Comprimido
125	Benzilpenicilina 5.000.000 UI	Solução injetável
126	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.0000 UI	Solução injetável
127	Cefalexina 50 mg/ml	Suspensão
128	Cefalexina 500 mg	Cápsulas
129	Ceftriaxona 1g IV e 500 mg IM	Solução injetável
130	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido
131	Claritromicina 500 mg	Claritromicina
132	Doxiciclina 100 mg	Comprimido
133	Espiramicina 500mg	Comprimido
134	Gentamicina 80mg/ml	Solução injetável
135	Isoniazida 100 mg	Comprimido
136	Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg + Etambutol 400 mg + Pirazinamida 275 mg	Comprimido
137	Isoniazida 75 MG+ Rifampicina 150 mg	Comprimido
138	Levofloxacino 500 mg	Comprimido
139	Metronidazol 250mg	Comprimido
140	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula
141	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido
142	Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40 mg/ml	Suspensão
143	Sulfametoxazol 400 mg+Trimetoprima 80 mg	Comprimido

ITEM	J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
144	Fluconazol 150 mg	Cápsula
145	Itraconazol 100 mg	Comprimido

ITEM	J 05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
146	Aciclovir 200 mg	Comprimido
147	Osetamivir 30 mg, 45 mg, 75 mg	Comprimido

M- APARELHO MÚSCULO ESQUELÉTICO

ITEM	M 01- ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-REUMÁTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
148	Cetoprofeno 50mg/ml (2 ml)/IM e 100mg/ml/EV	Solução injetável



149	Diclofenaco sódico 75mg	Solução injetável
150	Ibuprofeno 50 mg/ml	Suspensão oral
151	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido
152	Meloxicam 15 mg	Comprimido
153	Nimesulida 100mg	Comprimido

ITEM	M 03- RELAXANTES MUSCULARES	FORMA FARMACÊUTICA
154	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido
155	Cloridrato de Suxametônio 500 mg	Solução injetável

ITEM	M 04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS	FORMA FARMACÊUTICA
156	Alopurinol 300 mg	Comprimido

ITEM	M05- MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS	FORMA FARMACÊUTICA
157	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido

N- SISTEMA NERVOSO

ITEM	N 01- ANESTÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
158	Fentanila, cloridrato de com 78,5 mcg/ml	Solução injetável
159	Lidocaína 2% Cloridrato + Epinefrina	Solução injetável
160	Lidocaína 2% Cloridrato sem Epinefrina	Solução injetável

ITEM	N 02- ANALGÉSICOS	FORMA FARMACÊUTICA
161	Codeína 30 mg	Comprimido
162	Codeína 3mg/ml	Solução oral
163	Dipirona sódica 500 mg/ml- 2ml	Solução injetável
164	Dipirona sódica 500mg	Comprimido
165	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução oral
166	Metadona 10 mg/ml	Solução injetável
167	Morfina 10 mg	Comprimido
168	Morfina 30 mg	Comprimido
169	Morfina Sulfato de 10mg/ml	Solução injetável
170	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral

171	Paracetamol 500 mg	Comprimido
172	Petidina cloridrato 50mg/ml	Solução injetável
173	Tramadol 50 mg	Comprimido
174	Tramadol Cloridrato de 50mg/ml	Solução injetável



ITEM	N 03- ANTIEPILÉTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
175	Carbamazepina 2%	Suspensão oral
176	Carbamazepina 200 mg	Comprimido
177	Fenitoína 5% (50mg/ml)	Solução injetável
178	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido
179	Fenobarbital 100 mg	Comprimido
180	Fenobarbital 200mg/ml	Solução injetável
181	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução oral
182	Gabapentina 300 mg	Comprimido
183	Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido
184	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido
185	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Suspensão oral
186	Valproato de sódio 500 mg	Comprimido

ITEM	N 04- ANTI-DROGAS DE PARKINSON	FORMA FARMACÊUTICA
187	Biperideno 2 mg	Comprimido
188	Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg	Comprimido
189	Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg	Comprimido
190	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido

ITEM	N 05- PSICOLÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
191	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido
192	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido
193	Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral
194	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Comprimido
195	Clorpromazina 25mg (5mg/ml)	Solução injetável
196	Clorpromazina cloridrato 100 mg	Comprimido
197	Clorpromazina cloridrato 25 mg	Comprimido
198	Diazepam 10mg- 5mg/ml	Solução injetável

199	Diazepam 5 mg	Comprimido
200	Haloperidol 1 mg	Comprimido
201	Haloperidol 5 mg	Comprimido
202	Haloperidol 5mg/ml	Solução injetável
203	Haloperidol decanoato 50mg/ml (equivalente ao decanoato 70,52 mg)	Solução injetável
204	Levomepromazina 40 mg/ml	Solução oral
205	Midazolam 15mg - 5mg/ml	Solução injetável



ITEM	N 06- PSICOANALÉPTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
206	Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido
207	Bupropiona 150 mg	Comprimido
208	Clomipramina cloridrato 25 mg	Comprimido
209	Escitalopram 10 mg	Comprimido
210	Fluoxetina 20 mg	Cápsula
211	Imipramina 25 mg	Comprimido
212	Paroxetina 20 mg	Comprimido
213	Sertralina 50 mg	Comprimido

ITEM	N 07- OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO	FORMA FARMACÊUTICA
214	Adesivos transdérmicos 7 mg, 14 mg, 21 mg	Adesivos transdérmicos
215	Cinarizina 75 mg	Comprimido

P- PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTE

ITEM	P 01- ANTIPROTOZOÁRIOS	FORMA FARMACÊUTICA
216	Metronidazol benzoato 40mg/ml	Suspensão
217	Pirimetamina 25 mg	Comprimidos

ITEM	P 02- ANTI- HELMÍNTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
218	Albendazol 400 mg	Comprimido
219	Albendazol 40mg/ml	Suspensão oral
220	Ivermectina 6 mg	Comprimido

ITEM	P 03- ECTOPARASITAS, INCL, SCABICIDAS, INSETICIDAS E REPELENTES	FORMA FARMACÊUTICA
221	Solução de Permetrina 10 mg/ml	Loção
222	Solução de Permetrina 50 mg/ml	Loção



R- SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	R 01- PREPARAÇÕES NAsAIS	FORMA FARMACÊUTICA
223	Budesonida 32 mcg/dose	Suspensão nasal spray
224	Budesonida 64 mcg/dose	Suspensão nasal spray
225	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução nasal

ITEM	R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	FORMA FARMACÊUTICA
226	Aminofilina 100 mg	Comprimido
227	Aminofilina 24mg/ml	Solução injetável
228	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação
229	Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral
230	Terbutalina Sulfato de 0,5 mg/ml	Ampola

ITEM	R 05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS	FORMA FARMACÊUTICA
231	Acebrofilina 50 mg/5ml	Suspensão
232	Acebrofilina 25mg/5ml	Suspensão

ITEM	R 06- ANTI-HISTAMÍNICOS DE USO SISTÊMICO	FORMA FARMACÊUTICA
233	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido
234	Cloridrato de Prometazina 50mg/2 ml	Solução injetável
235	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/5 ml	Solução oral
236	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	Comprimido
237	Loratadina 10 mg	Comprimido
238	Loratadina 1mg/ml	Solução oral

S- ÓRGÃOS SENSORIAIS

ITEM	S 01- OFTALMOLÓGICOS	FORMA FARMACÊUTICA
------	----------------------	--------------------

239	Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml	Solução oftálmica
240	Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1%	Solução Oftálmica
241	Tobramicina 0,3%	Solução oftálmica
242	Acetato de retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5%	Pomada



ITEM	S 02- MEDICAMENTOS USADOS EM AFECÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS	FORMA FARMACÊUTICA
243	Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml+ Neomicina (Sulfato) +3,5 mg/ml+ Fluocinolona (Acetonida) 0,250 mg/ml + Polimixina B (Sulfato) 10.000 UI/ml	Solução otológica

V- VÁRIOS

ITEM	V 03- TODOS OS OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
244	Flumazenil 0,1 mg/ml	Solução injetável
245	Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg	Comprimido
246	Naloxona Cloridrato de 0,4mg/mL- IM/IV/SC	Solução injetável

ITEM	V 06- NUTRIENTES GERAIS	FORMA FARMACÊUTICA
247	Glicose Hipertônica 50%	Solução injetável
248	Solução glicosada 5% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)

ITEM	V 07- PRODUTOS NÃO TERAPÊUTICOS	FORMA FARMACÊUTICA
249	Água destilada 10 ml- Injetável	Solução injetável
250	Solução Fisiológica 0,9% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)

SEM ATC


ITEM	FITOTERÁPICOS	FORMA FARMACÊUTICA
251	<i>Aesculus Hippocastanum L.</i> 100 mg	Comprimido
252	<i>Glycine Max</i> 150 mg (40% isoflavona de soja)	Cápsulas
253	<i>Mikania Glomerata Spreng</i>	Solução oral/suspensão
254	<i>Passiflora Incarnata L.</i> 260 mg	Comprimido

INSUMOS

ITEM	
255	Agulhas para canetas de insulina
256	Glicosímetro digital
257	Microlancetas para punção indolor (retrátil ou não)
258	Seringa para aplicação de insulina 100 UI
259	Seringa para aplicação de insulina 50 UI
260	Tiras para determinação de glicose capilar

MEDICAMENTOS DISPENSADOS SOMENTE VIA PROTOCOLOS

ITEM
1. Programa Nacional de Controle do Tabagismo
Adesivos transdérmicos de Nicotina 7 mg, 14 mg, 21 mg
Bupropiona 150 mg (Protocolo PNCT e Saúde Mental-CAPS)- Comprimidos/cápsulas
2. Programa Nacional de Controle da Toxoplasmose
Espiramicina 500 mg-Comprimidos/cápsulas
Folinato de Cálcio (ácido fólico) 15 mg - Comprimidos/cápsulas
Pirimetamina 25 mg - Comprimidos/cápsulas
Sulfadiazina 500 mg- Comprimidos/cápsulas
3. Programa Nacional de Controle da Tuberculose
Isoniazida 100 mg- Comprimidos/cápsulas
Isoniazida 75 mg+ Rifampicina 150 mg- Comprimidos/cápsulas
Isoniazida 150 mg+ Rifampicina 300 mg- Comprimidos/cápsulas
Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg +Etambutol 400 mg +Pirazinamida 275 mg- Comprimidos/cápsulas
4. Protocolo de Tratamento da Influenza
Oseltamivir 30 mg, 45 mg, 75 mg - Comprimidos/cápsulas
5. Protocolo Municipal de Tratamento da <i>Helicobacter Pylori</i>
Claritromicina 500 mg- Comprimidos/cápsulas
6. Insulinoterapia
Insulina NPH 100 UI/ml- 10 ml- Frasco
Insulina NPH 100 UI/ml- 3 ml- Caneta aplicadora descartável
Insulina Regular 100 UI/ml- 10 ml- Frasco
Insulina Regular 100 UI/ml- 3 ml- Caneta aplicadora descartável
7. Programa Nacional de DST e Aids

Doxiciclina 100 mg - Comprimidos/cápsulas	
Benzilpenicilina 5.000.000 UI- Ampola/Frasco	
8. Programa Paraná sem Dor	
Codeína 3mg/ml- Solução Oral	
Codeína 30 mg- Comprimidos/cápsulas	
Metadona 10 mg/ml- Ampola	
Morfina Sulfato 10mg/ml -Ampola	
Morfina 10 mg- Comprimidos/cápsulas	
Morfina 30 mg- Comprimidos/cápsulas	


MEDICAMENTOS DISPENSADOS VIA PROGRAMA “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” DO GOVERNO FEDERAL

ITEM	MODALIDADE
Atenolol 25 mg	Gratuidade
Besilato de Anlodipino 5 mg	Gratuidade
Captopril 25 mg	Gratuidade
Cloridrato de Propranolol 40 mg	Gratuidade
Dapagliflozina 10 mg (Diabetes mellitus tipo II associada a doença cardiovascular)	Copagamento
Espironolactona 25 mg	Gratuidade
Furosemida 40 mg	Gratuidade
Glibenclamida 5 mg	Gratuidade
Hidroclortiazida 25 mg	Gratuidade
Insulina NPH 100 UI/ml em frasco	Gratuidade
Insulina Regular 100 UI/ml em frasco	Gratuidade
Losartana Potássica 50 mg	Gratuidade
Maleato de Enalapril 10 mg	Gratuidade
Metformina 850 mg	Gratuidade
Succinato de Metoprolol 25 mg	Gratuidade

2.0 MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS POR ORDEM ALFABÉTICA



ITEM	FORMA FARMACÊUTICA
Acebrofilina 25mg/5ml	Suspensão
Acebrofilina 50 mg/5ml	Suspensão
Acetato de retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5%	Pomada
Aciclovir 200 mg	Comprimido
Aciclovir 50 mg/g	Pomada
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido
Ácido ascórbico 100mg/ml	Solução injetável
Ácido fólico 5 mg	Comprimido
Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Solução injetável
Adenosina 3 mg/1ml	Solução injetável
Adesivos transdérmicos 7 mg, 14 mg, 21 mg	Adesivos transdérmicos
<i>Aesculus Hippocastanum L. 100 mg</i>	Comprimido
Água destilada 10 ml- Injetável	Solução injetável
Agulhas para canetas de insulina	Agulhas
Albendazol 400 mg	Comprimido
Albendazol 40mg/ml	Suspensão oral
Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido
Alopurinol 300 mg	Comprimido
Alprazolam 0,5 mg	Comprimido
Aminofilina 100 mg	Comprimido
Aminofilina 24mg/ml	Solução injetável
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	Comprimido
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido
Amoxicilina 250mg/ 5 ml	Suspensão
Amoxicilina 50 mg+ Clavulanato 12,5 mg/ml	Suspensão
Amoxicilina 500 mg	Comprimido
Atenolol 50 mg	Comprimido
Atropina 0,25 mg/ml	Solução injetável



Azitromicina 40 mg/ml	Suspensão
Azitromicina 500 mg	Comprimido
Bensilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido
Benzilpenicilina 5.000.000 UI	Solução injetável
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.0000 UI	Solução injetável
Bicarbonato de sódio 8,4%	Solução injetável
Biperideno 2 mg	Comprimido
Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução p/ inalação
Bromoprida 4mg/ml	Solução oral
Budesonida 32 mcg/dose	Suspensão nasal spray
Budesonida 64 mcg/dose	Suspensão nasal spray
Bupropiona 150 mg	Comprimido
Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	Comprimidos
Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimidos
Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml	Solução injetável
Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Solução injetável
Butilbrometo de Escopolamina 6,7 mg/ml + Dipirona Sódica 333,4 mg/ml	Solução oral
Captopril 25 mg	Comprimido
Carbamazepina 2%	Suspensão oral
Carbamazepina 200 mg	Comprimido
Carbonato de Cálcio 1250 mg (500mg de Ca ++)	Comprimido
Carbonato de Cálcio 1500mg (600mg de Ca ++) + Vitamina D + 400UI	Cápsulas/comprimidos
Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido
Carvedilol 12,5 mg	Comprimido
Carvedilol 25,0 mg	Comprimido
Carvedilol 3,125 mg	Comprimido
Carvedilol 6,25 mg	Comprimido
Cefalexina 50 mg/ml	Suspensão
Cefalexina 500 mg	Cápsulas
Ceftriaxona 1g IV e 500 mg IM	Solução injetável
Cetoconazol 2% -20 ml/ml	Shampoo

Cetoprofeno 50mg/ml (2 ml)/IM e 100mg/ml/EV	Solução injetável
Cianocobalamina 5mg/2ml + Piridoxina 100mg/2ml + Tiamina 100mg/2ml + Dexametasona 4mg/ml	Solução injetável
Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido
Cilostazol 100mg	Comprimido
Cinarizina 75 mg	Comprimido
Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido
Claritromicina 500 mg	Claritromicina
Clomipramina cloridrato 25 mg	Comprimido
Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral
Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq/ml)	Solução injetável
Cloreto de Sódio – Nacl 0,9%	Solução injetável
Cloreto de Sódio – Nacl 20%	Solução injetável
Cloreto de Sódio 0,9%	Solução nasal
Cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg/ml, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml e lactato de sódio 3,1 mg/ml (ringer lactato)	Sistema fechado (bolsa)
Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Comprimido
Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Solução injetável
Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido
Cloridrato de Prometazina 50mg/2 ml	Solução injetável
Cloridrato de Suxametônio 500 mg	Solução injetável
Cloridrato de tetracaína 1% + Cloridrato de fenilefrina 0,1%	Solução Oftálmica
Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Comprimido
Clorpromazina 25mg (5mg/ml)	Solução injetável
Clorpromazina cloridrato 100 mg	Comprimido
Clorpromazina cloridrato 25 mg	Comprimido
Codeína 30 mg	Comprimido
Codeína 3mg/ml	Solução oral
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada
Colecalciferol (vitamina D) 1000 UI	Comprimido
Complexo B -Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Solução injetável
Complexo B- Vitaminas B5, B3, B6, B2, B1	Comprimidos
Deslanosídeo 0,2 mg/ml	Solução injetável

Dexametasona 1 mg/g 10g	Fls	Creme
Dexametasona 4 mg	137	Comprimido
Dexametasona 4mg/ml	DEP. LICITAÇÃO	Solução injetável
Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/5 ml		Solução oral
Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg		Comprimido
Diazepam 10mg- 5mg/ml		Solução injetável
Diazepam 5 mg		Comprimido
Diclofenaco sódico 75mg		Solução injetável
Digoxina 0,25 mg		Comprimido
Dinitrato de Isossorbida 5 mg		Comprimido sublingual
Dipirona sódica 500 mg/ml- 2ml		Solução injetável
Dipirona sódica 500mg		Comprimido
Dipirona Sódica 500mg/ml		Solução oral
Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg/ml		Solução injetável
Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ml		Solução injetável
Dopamina Cloridrato de 5mg/ml		Solução injetável
Doxiciclina 100 mg		Comprimido
Enalapril maleato 10 mg		Comprimido
Enalapril maleato 20 mg		Comprimido
Epinefrina 1mg/ml		Solução injetável
Escitalopram 10 mg		Comprimido
Espiramicina 500mg		Comprimido
Espironolactona 100mg		Comprimido
Espironolactona 25 mg		Comprimido
Fenitoína 5% (50mg/ml)		Solução injetável
Fenitoína sódica 100 mg		Comprimido
Fenobarbital 100 mg		Comprimido
Fenobarbital 200mg/ml		Solução injetável
Fenobarbital 40 mg/ml		Solução oral
Fentanila, cloridrato de com 78,5 mcg/ml		Solução injetável
Finasterida 5 mg		Comprimido

Fitomenadiona (vitamina K 1) 10mg/ml	Solução injetável
Fluconazol 150 mg	Cápsula
Flumazenil 0,1 mg/ml	Solução injetável
Fluoxetina 20 mg	Cápsula
Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15 mg	Comprimido
Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml	Suspensão oral
Furosemida 10mg/ml IV/IM	Solução injetável
Furosemida 40 mg	Comprimido
Gabapentina 300 mg	Comprimido
Gentamicina (Sulfato) 5mg/ml	Solução oftálmica
Gentamicina 80mg/ml	Solução injetável
Glibenclamida 5 mg	Comprimido
Gliclazida 30 mg	Comprimido
Glicose Hipertônica 50%	Solução injetável
Glicosímetro digital	Aparelho
Gluconato de cálcio 10% IV	Solução injetável
<i>Glycine Max 150 mg (40% isoflavona de soja)</i>	Cápsulas
Haloperidol 1 mg	Comprimido
Haloperidol 5 mg	Comprimido
Haloperidol 5mg/ml	Solução injetável
Haloperidol decanoato 50mg/ml (equivalente ao decanoato 70,52 mg)	Solução injetável
Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml	Solução injetável
Heparina sódica 5000 UI	Solução injetável
Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
Hidrocortisona 100mg	Solução injetável
Hidrocortisona 500mg	Solução injetável
Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml	Suspensão
Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml	Suspensão
Ibuprofeno 50 mg/ml	Suspensão oral
Ibuprofeno 600 mg	Comprimido
Imipramina 25 mg	Comprimido





Insulina NPH 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
Insulina NPH 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
Insulina Regular 100 UI/ml- 10 ml	Solução injetável
Insulina Regular 100 UI/ml- 3 ml	Solução injetável em caneta aplicadora descartável
Isoniazida 100 mg	Comprimido
Isoniazida 75 mg + Rifampicina 150 mg + Etambutol 400 mg + Pirazinamida 275 mg	Comprimido
Isoniazida 75 MG+ Rifampicina 150 mg	Comprimido
Itraconazol 100 mg	Comprimido
Ivermectina 6 mg	Comprimido
Lactulose 667 mg/ml	Suspensão oral
Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg	Comprimido
Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg	Comprimido
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Comprimido
Levofloxacino 500 mg	Comprimido
Levomepromazina 40 mg/ml	Solução oral
Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 mg	Comprimido
Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido
Lidocaína (Cloridrato) 20mg/ml+ Neomicina (Sulfato) +3,5 mg/ml+ Fluocinolona (Acetonida) 0,250 mg/ml + Polimixina B (Sulfato) 10.000 UI/ml	Solução otológica
Lidocaína 2% Cloridrato + Epinefrina	Solução injetável
Lidocaína 2% Cloridrato sem Epinefrina	Solução injetável
Lidocaína cloridrato 20mg/g	Gel
Loratadina 10 mg	Comprimido
Loratadina 1mg/ml	Solução oral
Losartana potássica 50 mg	Comprimido
Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml	Solução injetável
Meloxicam 15 mg	Comprimido

Mesilato de Doxazosina 2mg	Comprimido
Metadona 10 mg/ml	Solução injetável
Metformina cloridrato 850 mg	Comprimido
Metildopa 250 mg	Comprimido
Metoclopramida 10mg	Comprimido
Metoclopramida 2mg/2ml	Solução injetável
Metoprolol succinato 50mg	Comprimido
Metoprolol tartarato 100 mg	Comprimido
Metoprolol, tartarato 5 mg (1 mg/ml)	Solução injetável
Metronidazol 250mg	Comprimido
Metronidazol 500 mg/g	Geléia vaginal
Metronidazol benzoato 40mg/ml	Suspensão
Miconazol 20 mg/g- Uso dermatológico	Bisnaga
Miconazol nitrato 20 mg/g- Uso vaginal	Creme
Microlancetas para punção indolor (retrátil ou não)	Microlancetas
Midazolam 15mg - 5mg/ml	Solução injetável
<i>Mikania Glomerata Spreng</i>	Solução oral/suspensão
Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Comprimido
Morfina 10 mg	Comprimido
Morfina 30 mg	Comprimido
Morfina Sulfato de 10mg/ml	Solução injetável
Naloxona Cloridrato de 0,4mg/mL- IM/IV/SC	Solução injetável
Nimesulida 100mg	Comprimido
Nimodipina 30 mg	Comprimido
Nistatina 100.000 UI/4g- Uso vaginal	Creme
Nistatina 100.000 UI/ml	Solução oral
Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula
Noretisterona 0,35 mg	Drágeas
Noretisterona enantato 50 mg + Estradiol valerato 50 mg	Solução injetável
Óleo de Girassol + Vitamina A e B	Loção
Óleo Mineral frasco 100 ml	Suspensão oral
Omeprazol 20 mg	Cápsula

Ondansetrona 4 mg	Comprimido
Ondansetrona cloridrato 2mg/ml	Solução injetável
Oseltamivir 30 mg, 45 mg, 75 mg	Comprimido
Oxcarbamazepina 300 mg	Comprimido
Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral
Paracetamol 500 mg	Comprimido
Paroxetina 20 mg	Comprimido
<i>Passiflora Incarnata L.</i> 260 mg	Comprimido
Petidina cloridrato 50mg/ml	Solução injetável
Pirimetamina 25 mg	Comprimidos
Prednisolona 3mg/ml	Suspensão oral
Prednisona 20mg	Comprimido
Prednisona 5 mg	Comprimido
Propatilnitrato 10 mg	Comprimido
Propranolol 40 mg	Comprimido
Ranitidina 150 mg	Comprimido
Ranitidina 25mg/ml	Solução injetável
Retinol (acetato) 50.000 UI associado a Colecalciferol 10.000 UI/ml	Solução oral
Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg-EV	Solução injetável
Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral
Seringa para aplicação de insulina 100 UI	Seringa
Seringa para aplicação de insulina 50 UI	Seringa
Sertralina 50 mg	Comprimido
Simeticona 75 mg/ml	Solução oral
Sinvastatina 20 mg	Comprimido
Sinvastatina 40 mg	Comprimido
Solução de Permetrina 10 mg/ml	Loção
Solução de Permetrina 50 mg/ml	Loção
Solução Fisiológica 0,9% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)
Solução glicosada 5% - 100mL, 250 ml, 500ml, 1000ml	Sistema fechado (bolsa)
Sulfadiazina 500 mg	Comprimido

Sulfadiazina de prata 10mg/g	FLS	Creme/pote/bisnaga
Sulfametoxazol 200 mg + Trimetoprima 40 mg/ml	142	Suspensão
Sulfametoxazol 400 mg+Trimetoprima 80 mg	DEP. LICITAÇÃO	Comprimido
Sulfato de magnésio 50% - 10ml		Solução injetável
Sulfato de Neomicina + Bacitracina		Pomada
Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II		Solução oral
Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II		Comprimido
Terbutalina Sulfato de 0,5 mg/ml		Ampola
Tiras para determinação de glicose capilar		Tiras HGT
Tobramicina 0,3%		Solução oftálmica
Tramadol 50 mg		Comprimido
Tramadol Cloridrato de 50mg/ml		Solução injetável
Valproato de Sódio 250 mg		Comprimido
Valproato de Sódio 250 mg/5 ml		Suspensão oral
Valproato de sódio 500 mg		Comprimido
Varfarina sódica 5 mg		Comprimido
Verapamil cloridrato 80mg		Comprimido

INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE MEDICAMENTOS DA REMUME 2022



As inclusões de medicamentos e insumos da **REMUME 2022**, apresentadas e seguiu seguir foram avaliadas e homologadas em 1º Reunião Ordinária de 2022 da Comissão de Farmácia e Terapêutica Regional, ocorrida em 13/09/2022, comissão esta, que seguiu rigorosamente seus Regimentos Internos e aplicabilidade quanto a ações deliberativas para efetivação dos trâmites em questão.

1. INCLUSÕES

1.1 Aciclovir 50 mg/g- Pomada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO IX

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ESTIMADO)

Cronograma de desembolso (Exercício 2022/2023) – Contratante

JULHO/22	AGOSTO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03
JAN/23	FEV/23	MARÇO/23	ABRIL/23	MAIO/23	JUNHO/23
R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03	R\$ 904.215,03

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO X PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

"Porque sou eu que conheço os planos que tenho para vocês, diz o Senhor, planos de fazê-los prosperar e não de causar dano, planos de dar a vocês esperança e um futuro" - Jeremias 29:11

UPA União da Vitória - Valor Mensal e total de cada Item

Item	Descrição	Mensal	Anual
1	Total de Gasto com Médicos	R\$ -	R\$ -
2	Total de Gastos com Colaboradores	R\$ -	R\$ -
3	Total de Gatos com Medicamento e Material Médico Hospitalar	R\$ -	R\$ -
4	Total de Gastos com Terceiros	R\$ -	R\$ -
5	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -

Equipe:		Valor	
Medico (24h) - P.A / Observação 2 med D 2 Med N	4		
Pediatra	1		
Enfermagem		Quant.	Valor
Enfermeiro 12hrs		7	R\$ -
Técnico de Enfermagem		11	R\$ -
		Total:	
Equipe Multi		Quant.	Valor
Farmaceutico		2	R\$ -
Téc de Farmácia		2	R\$ -
Assistente Social		1	R\$ -
		Total:	R\$ -
Equipe Apoio		Quant.	Valor
Recepção		2	R\$ -
Serviços Gerai Manutenção		1	R\$ -
Controlador de Acesso		2	R\$ -
Serviços gerais Limpeza		3	R\$ -
Gerente de Enfermagem		1	R\$ -
Cordenador Geral		1	R\$ -
Administrativo		1	R\$ -
		Total :	R\$ -
Total de Colaboradores por plantão (24 horas)			



Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissional, sem a incidência dos encargos patronais.



UPA União da Vitória - Valor Mensal e total de cada Item

Análise de Custos e Terceiros

	Quantidade mês	Custos	Valor
P.A - 70 pacientes/dia x 30	3000		
Internamento 70% ocupação/mês	400		
Material e medicamento			R\$ -
Medicamento			
Material de Expediente			
Material Médico Hospitalar			
Sangue e Hemoderivados			
Serviços (Gastos com Terceiros)	Quantidade mês	quantidade	Valor
Laboratório			
Exames de Imagem			
Gases medicinais			
Internet			
Coleta de resíduos			
Manutenção Predial (limpeza)			
Manutenção Predial (preventiva/corretiva)			
Manutenção Preventiva Equipamentos			
Alimentação (pacientes/funcionarios)			
Pragas			
Segurança patrimonial/Vigilância desarmada			
Central de materiais			
Lavanderia			
Sistema Informatizado			
Total			R\$ -



***Parecer Jurídico do Edital de
Chamamento n.º 10/2023***



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 e-mail: juridico@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



PARECER Nº 424/2023

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Ref.: Contratação de Organização Social na área de Saúde para Gestão e Operacionalização da UPA 24h Warrib Motta

Trata-se de requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde por meio do termo de solicitação para análise e parecer referente a solicitação de contratação de entidade qualificada como Organização Social para gestão e operacionalização da UPA Warrib Motta, conforme detalhado no objeto pretendido:

Chamamento nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 5.010/2022, para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde, para a gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Junto ao requerimento, consta Termo de Solicitação de Licitação para a realização de serviço e edital de chamamento público.

Previamente, é necessário mencionar que esta manifestação se trata de parecer de caráter opinativo, que tem como objetivo a análise da viabilidade jurídica



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 e-mail: juridico@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos juntados até este momento. Assim, feitas estas considerações preliminares, passo à análise do requerimento.

A Administração Pública não possui autonomia para celebrar contratos como adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, em razão da natureza pública de seus recursos, portanto ela, no exercício de sua atividade, deve observar uma série de princípios e procedimentos previstos em lei para realizar esses atos.

No caso sob análise é questionado sobre a possibilidade da adoção da contratação direta através da modalidade de dispensa de licitação, espécie direcionada a casos especiais de contratação previstos em lei, para contratar entidade qualificada como Organização Social na área de atuação da saúde, com a finalidade de gestão e operacionalização da UPA 24h Warrib Motta, e, para isso, a Administração pretende realizar processo público de seleção da escolha da entidade através do Chamamento Público, com base na Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 9.637/98 e Lei Municipal 5010/2022..

Desta forma, pelo disposto na legislação, o pedido apresentado é embasado na hipótese do art. 24, XXIV, da Lei 8.666/93, que dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 e-mail: juridico@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

A possibilidade de dispensa de licitação é assegurada também de acordo com o disposto na Constituição Federal, que ressalva ser possível que haja contratação direta nos casos previstos na legislação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. - Grifo Nosso.

Nesse sentido, é possível verificar que o dispositivo indicado na Lei 8.666/93 prevê hipótese de contratação direta nos casos que a Administração tenha a intenção de celebrar contrato com Organizações Sociais para realizar atividades contempladas no contrato de gestão.

Os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais são ainda disciplinados pela Lei 9.637/98, haja vista que os contratos de gestão é exceção a aplicação da Lei 13.019/2014, conforme entendimento exposto pelo Tribunal de



Contas dos Municípios do Estado da Bahia¹. Por contrato de gestão, deve-se entender como instrumento utilizado na parceria pactuada entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social, para fomento e execução de atividades direcionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.637/89.

Segundo o entendimento exposto por José dos Santos Carvalho Filho, no Manual de Direito Administrativo:

“De acordo com a lei reguladora, essas entidades celebram com o Estado ajuste específico denominado de contrato de gestão – instrumento que formaliza o vínculo jurídico entre os pactuantes, estabelece os objetivos do ajuste e define os direitos dos signatários. Em que pese a denominação constante da lei, o ajuste não estampa propriamente um 'contrato', assemelhando-se muito mais, em razão de sua fisionomia e objeto, à modalidade de convênio – este sim, instrumento compatível com o regime de parceria que serve de núcleo para aquele negócio jurídico. Exatamente em virtude dessa natureza real é que o Estatuto afastou o regime de competição próprio das licitações e incluiu as contratações como mais uma hipótese de dispensa.”²

O Supremo Tribunal Federal também se posicionou sobre o tema, ao manifestar entendimento quanto a constitucionalidade do art. 24, XXIV, da Lei 8.66/93, conferindo interpretação no sentido que os contratos de gestão, por terem natureza de convênio, estão fora da regra disposta no art. 37 XXI da CF/88:

¹ Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/08878-17.odt.pdf>

² FILHO, José dos Santos Carvalho. “Manual de Direito Administrativo”, 17ª edição, p. 225.



CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA AOS AGENTES POLÍTICOS DEMOCRATICAMENTE ELEITOS. PRINCÍPIOS DA CONSENSUALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 175, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO. EXTINÇÃO PONTUAL DE ENTIDADES PÚBLICAS QUE APENAS CONCRETIZA O NOVO MODELO. INDIFERENÇA DO FATOR TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAÇÃO (CF, ART. 37, XXI). PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO QUE CONFIGURA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA QUE DEVE SER SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE, À LUZ DE CRITÉRIOS OBJETIVOS (CF, ART. 37, CAPUT). INEXISTÊNCIA DE PERMISSIVO À ARBITRARIEDADE. CONTRATO DE GESTÃO. NATUREZA DE CONVÊNIO. CELEBRAÇÃO NECESSARIAMENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO OBJETIVO E IMPESSOAL. CONSTITUCIONALIDADE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO** INSTITUÍDA PELA NOVA REDAÇÃO DO **ART. 24, XXIV, DA LEI DE LICITAÇÕES** E PELO ART. 12, §3º, DA LEI Nº 9.637/98. FUNÇÃO REGULATÓRIA DA LICITAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM TERCEIROS. OBSERVÂNCIA DO NÚCLEO ESSENCIAL DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CF, ART. 37, CAPUT). REGULAMENTO PRÓPRIO PARA CONTRATAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS. PRESERVAÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO DA ORIGEM. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DE VERBAS, POR ENTIDADE PRIVADA, A SERVIDORES. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 37, X, E 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO. CONTROLES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO DO ÂMBITO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO (CF, ARTS. 70, 71, 74 E 127 E SEQUINTE). INTERFERÊNCIA ESTATAL EM ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES PRIVADAS (CF, ART. 5º, XVII E XVIII). CONDICIONAMENTO À ADESÃO VOLUNTÁRIA DA ENTIDADE PRIVADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CONSTITUIÇÃO. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS DIPLOMAS IMPUGNADOS. (...)

9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de "organização social", para que Poder Público e particular colaborem na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI).

10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de



qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de modo includente, e não excludente.

11. A previsão de competência discricionária no art. 2º, II, da Lei nº 9.637/98 no que pertine à qualificação tem de ser interpretada sob o influxo da principiologia constitucional, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). É de se ter por vedada, assim, qualquer forma de arbitrariedade, de modo que o indeferimento do requerimento de qualificação, além de pautado pela publicidade, transparência e motivação, deve observar critérios objetivos fixados em ato regulamentar expedido em obediência ao art. 20 da Lei nº 9.637/98, concretizando de forma homogênea as diretrizes contidas nos inc. I a III do dispositivo.

12. **A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio**, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a **realização de serviços de saúde**, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, **razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.**

13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput).

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. **O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.**

(...)

20. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido é julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV, da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que:

(i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98;

(ii) **a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF;**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 e-mail: juridico@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br



(iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, §3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF;

(iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

(v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e (vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas". (ADI 1923/DF, julgado em 16.04.2015) – (Grifo nosso) (Omissões).

Assim, em razão do entendimento posto, e amparado no disposto no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93, é possível firmar que o contrato de gestão com dispensa de licitação, em razão de que há o cenário³ descrito no julgado acima disposto, desde que observados os princípios constitucionais, art. 37, caput, da CF/88, portanto, tendo em vista que a Administração realizará processo de seleção para escolha da entidade, visando a impessoalidade e isonomia do ato, sendo pautada em critérios objetivos, e, ocorrendo a dispensa por ato discricionário do agente público que, no caso concreto, e nas hipóteses permitidas por lei, decide considerando o interesse público, entendemos que é possível a dispensa para firmar contrato de gestão com Organização Social para operacionalização e execução dos serviços de saúde na UPA 24h Warrib Motta, conforme detalhado na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

³ 13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput). (ADI 1923/DF, julgado em 16.04.2015)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200 e-mail: juridico@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br




Conclusão

Ante o exposto, feitas as devidas considerações em relação à possibilidade de adoção da Dispensa de Licitação, com base no inciso XXIV, art. 24 da Lei 8.666/93, este departamento entende, e através da análise de cunho essencialmente jurídico, não há óbice ao seu regular prosseguimento, devendo, para isso, ser atendidos os requisitos elencados neste parecer, com a realização de um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, de modo a cumprir com as exigências legais que permitam tal contratação, inclusive os elementos dispostos no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Cumprе mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo aos Gestor a análise desses aspectos.

É o parecer.

União da Vitória, 12 de julho de 2023.


LETICIA ALVES DE JESUS
Advogada do Município
OAB/PR 96.447



*Publicações do Aviso de
Chamamento n.º 10/2023*

BACHIR ABBAS
Prefeito



Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador: B7A3768C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 008/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,
Resolve:

Art.1º Homologar os resultados conforme item 3 inciso VII, do Edital nº001/2023 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027;

Carlos Fernando Jacynto;
Celina Elisabet Tomczyk Moretti;
Franciele Aparecida Fleitux;
Hadrielly Tomasi;
Idalei Burzynski dos Santos;
Jéssica Cordeiro;
Luana Cristina Sepanhaki da Silva;
Luciana Cristina Marques Fidelis;
Maria Claudia Perussatto de Paula;
Scheila Alves Ribeiro de Lima;
Silvana Beatriz Rucinski;
Sueli Carneiro de Campos Ferreira;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:550A4AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023
(Inexigibilidade n.º 26/2023)
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o presente CHAMAMENTO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 5010/2022, para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Envelopes n.º 1 (Documentação de Habilitação) e **n.º 2** (Proposta Técnica); Serão recebidas até às 13h30min do dia 16/08/2023, no Setor de Protocolo Geral da PMUVA, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Térreo, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 16/08/2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

Informações adicionais relativas ao Plano de Trabalho: poderão ser obtidas por meio do telefone (42)3522-4889, com Silvia Regina de Andrade, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 17h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – **Link:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 13 de julho 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador: AB173FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 289/2023**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos abaixo, **EDITAL N.º 001/2022**, conforme **PORTARIAS n.º 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	Nome do(a) Concurso(a)	Início
59º	CHRISTIANI VENDRAMINI	20/07/2023

CARGO: PROFESSORA – PCD – (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Clas.	Nome do(a) Concurso(a)	Início
4º	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	20/07/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração
---	---

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43117AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

No DECRETO 280/2023 de 04 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2807, do dia 05 de julho de 2023:

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concurso(a)	Início
2º	MARCOS DANIEL LOPES	04/07/2023

LEIA-SE:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	Nome do(a) Concurso(a)	Início
2º	MARCOS DANIEL LOPES	04/07/2023

13 DE JULHO, DIA DE ROCK

História da data do Dia do Rock

No dia 13 de julho de 1985 aconteceu o Live Aid, realizado principalmente em Londres e na Filadélfia (apesar de contar com alguns shows na Austrália, na Rússia e no Japão também).

Foi um festival histórico, idealizado para arrecadar doações para famílias pobres na Etiópia. A produção contou com uma das maiores transmissões em larga escala por satélite e televisão de todos os tempos, resultando em mais de 1,5 bilhão de espectadores!

Live Aid, festival que deu origem ao dia do rock

O festival incluiu alguns dos nomes mais memoráveis do estilo: a lista tem Sting, U2, Phil Collins, Dire Straits, David Bowie, The Who, Elton John, Paul McCartney, Eric Clapton, Mick Jagger e Bob Dylan. Dá vontade demais de ter presenciado, né?

Por ser um momento tão inesquecível para a música, o próprio Phil Collins, em certo ponto, sugeriu que aquele devia ser considerado o dia global do rock. Dito e feito!

O Dia Mundial do Rock no Brasil

Por volta de 1987, dois anos depois do festival, a data começou a ser celebrada principalmente por rádios brasileiras. O curioso é que a gente chama de "dia mundial", mas a data é mais comemorada no nosso país!

Nos Estados Unidos, por exemplo, a data considerada é 9 de julho, dia em que estreou o programa American Bandstand, que ajudou a popularizar o gênero entre as décadas de 50 e 80.

Programa American Bandstand, que estabeleceu o Dia do Rock nos Estados Unidos

Programa American Bandstand / Créditos: Divulgação

Segundo Kid Vinil, radialista incentivador do gênero no Brasil, ninguém lá fora levou a sério a ideia de Phil Collins. Foram duas rádios paulistanas – a 89 FM e 97 FM – que ficaram tão impressionadas com o tamanho do evento que resolveram adotar a sugestão do músico.

Daí pra frente, a data foi cravada entre os fãs. Portanto, a parte do dia global, mundial ou internacional, fica por conta do Phil Collins, beleza?



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023 (Inexigibilidade n.º 26/2023) Secretaria Municipal de Saúde - SMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o presente CHAMAMENTO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 5010/2022, para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Envelopes n.º 1 (Documentação de Habilitação) e n.º 2 (Proposta Técnica): Serão recebidas até às 13h30min do dia 16/08/2023, no Setor de Protocolo Geral da PMUVA, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Térreo, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 16/08/2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

Informações adicionais relativas ao Plano de Trabalho: poderão ser obtidas por meio do telefone (42)3522-4889, com Silvia Regina de Andrade, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 17h00min.

E-mail: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br
 Site: www.unioadavitoria.pr.gov.br - Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 13 de julho 2023.

BACHIR ABBAS
 PREFEITO MUNICIPAL

Errata O Iguassu

Informamos que a edição de Quinta feira saiu com data incorreta:

Quarta-Feira, 12 de Julho de 2023 - Ed. 4929

Leia-se:

Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023 Ed. 4930

Publicação Legal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.190.668/0001-00, torna público que irá requerer junto ao IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, a renovação da Licença de Operação nº 603/2020, com validade até 29/01/2024, para a atividade de extração, dragagem, estocagem e comercialização de areia, no local denominado Poço Preto, município de Irineópolis, estado de Santa Catarina.

SENHOR Pastel

3522-2277

Pastel do jeito que você gosta!!!

Horóscopo

Áries
 Atenção com os desperdícios e excessos no campo financeiro. Analise com profundidade o quanto as suas decisões são impostadas pelo seu psicólogo e a sua vulnerabilidade atrapalha o seu desenvolvimento. Você está numa ótima fase para empreender e focar sua vocação. Coloque as ideias em ordem.

Touro
 Novas ideias precisam ser colocadas em prática. Contudo você é levado a refletir sobre as possibilidades que existem e que afetam a relação com pessoas próximas, principalmente as familiares. Cuidado com as influências e dependências emocionais. É preciso aprimorar o seu discernimento. Foque os seus ganhos materiais.

Gêmeos
 São diversas informações que circulam e que podem deixá-lo atordoado, porque decisões precisam ser tomadas. É o seu confinamento e discernimento que vão ajudá-lo a tomar uma nova decisão. Analise com cautela as reais possibilidades. Você passa por um ciclo de grande renovação no campo financeiro, e tudo vai dar certo.

Câncer
 Você transita por um novo ciclo que favorece demais o seu desenvolvimento e progresso pessoal. Mas é preciso avaliar com sabedoria as informações que chegam, porque o seu emocional pode interferir negativamente. Uma nova rota pode evitar os desperdícios financeiros, mas é preciso ter coragem.

Leão
 É preciso alinhar as suas ideias por meio da capacidade de discernir o certo do errado, a falta do excesso! Você está prestes a quebrar um padrão negativo para progredir no campo profissional. Por isso, foque na busca de informações corretas para o seu desenvolvimento com um grupo de pessoas. Uma mente atrapalhada pode prejudicá-lo.

Virgem
 Fique atento a informações que podem chegar e que trazem um tema burocrático, podendo envolver documentos importantes. O discernimento é necessário, para não errar em seu posicionamento. Você transita por um novo ciclo que vem para colocá-lo no lugar certo com as pessoas certas. Permita que essas mudanças aconteçam.

Libra
 O discernimento vai ajudá-lo a questionar e entender o que é melhor para o desenvolvimento de um projeto ou um trabalho com um grupo de pessoas. Você transita por um ciclo totalmente novo no campo profissional, e também um processo de libertação. É preciso ampliar o seu campo de visão e quebrar as crenças limitantes.

Escorpião
 Cuidado com o excesso de confiança. O céu pede sabedoria para lidar com informações que podem tocar regras e leis. O discernimento vai ajudá-lo a tomar uma nova direção. Uma pessoa importante para a sua experiência passa por um processo de libertação. A experiência pode que desenvolva o desapego.

Sagitário
 Existe a necessidade de acolher as informações, para entender como deve atuar no seu trabalho ou com pessoas que atuam em sua rotina. Esse tema pode se relacionar com a família. Você transita por um ciclo novo na forma de lidar com os bens compartilhados, e isso lhe possibilita se libertar. É preciso enxergar as pessoas como elas realmente são.

Capricórnio
 O céu traz um alerta para os desperdícios e excessos financeiros. Outras pessoas podem estar envolvidas, e as informações precisam circular com mais verdade e discernimento. Você transita por um ciclo de libertação no seu relacionamento. É preciso focar como deseja conduzir a sua rotina e trabalho.

Aquário
 Há informações que chegam até você e que precisam ser analisadas com sabedoria. Esse tema pode envolver documentos ou questões burocráticas, mas também pode se tratar da relação com pessoas da família. Você transita por um ciclo de libertação e renovações no seu trabalho. Foque no que é essencial para ser feliz.

Peixes
 Você precisa analisar com cautela as informações que circulam no seu trabalho, pedindo uma averiguação mais apurada. Os excessos e as negligências podem atrapalhar o seu desenvolvimento. Você transita por um ciclo de libertação no campo afetivo e para promover a sua felicidade com mais desenvoltura.

Sudoku

9				1				8
5	3		8	6				7
				7				
3		8			9	6		
				2				1
7		5			6	8		
				3				
1	4		2	8				5
2				5				6

O IGUASSÚ Multimeios
 Diretor Administrativo: Claudio José Gugelmin

Jornal Diário de propriedade e impresso em gráfica própria por:
 O Iguassu GGE LTDA.
 CNPJ 07.009.680/0001-53
 Rua Cel. Belarmino, 74
 Centro - Porto União/SC

Comercial
 Porto União/União da Vitória
jornaloiguassu@gmail.com
(42) 3524.2363

Redação
 Pelo e-mail: redacao@oiguassu.com.br
jiguassu@gmail.com

Editor Chefe e Jornalista Responsável: Claudio José Gugelmin
 Jornalista nº 0009453/PR

Colaboradores: Jaime Follie

Cobertura jornalística realizada pelo departamento de notícias do Jornal O Iguassu e assessorias. As matérias publicadas neste jornal são de responsabilidade dos autores e não representam necessariamente a opinião deste periódico.

Circulação: Porto União, União da Vitória, São Mateus do Sul, Canoinhas, Irineópolis, Paula Freitas, Bituruna, Paulo Frontin, Palmas, Porto Vitória, Cruz Machado, General Carneiro, Maliet, Matos Costa e Calmon.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	117/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura,		
Dotação Orçamentária*	0800110302002420903390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.850.580,36		
Data Publicação Termo ratificação	14/07/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 2254273469 ([Logout](#))



Início > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Número do processo

117

Ano do processo

2023

Número da licitação

26

Acessibilidade A- A+ A ⓘ

Ano da licitação

2023

☰ MENU

Data de publicação

14/07/2023



Modalidade

Inexigibilidade de licitação

Tipo do objeto

Compras e Serviços

Forma de julgamento

Outros

Situação

AGUARDANDO

Data/hora abertura de envelopes

16/08/2023 14:00

Data de criação

13/07/2023

Data do julgamento

16/08/2023

E-mail para contato

gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br

Endereço do certame

Rua Dr. Cruz Machado

Local de entrega de documentos



Rua Dr. Cruz Machado

Estado do certame

PR

Forma de contratação

Chamada pública / credenciamento

Início do recebimento de envelopes

14/07/2023 12:00

Meio de divulgação

MURAL_PUBLICO

Registro de preços

NÃO

Termino do recebimento de envelopes

16/08/2023 13:30

Fundamento legal

Lei 8666/1993, Art. 25, CAPUT

Ata de registro de preços 0



Contratos 0



Despesas 5



Documentos relacionados 3



ARQUIVO

 Link

DATA DO DOCUMENTO

13/07/2023

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Edital de Chamamento n.º 10-2023..pdf

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Edital

**ARQUIVO**[Link](#)**DATA DO DOCUMENTO**

13/07/2023

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

ANEXO VIII - Lista REMUME..pdf

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Outros

ARQUIVO[Link](#)**DATA DO DOCUMENTO**

13/07/2023

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO


ANEXO X - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso..pdf

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Outros

Empenhos ⁰ Itens vencedores ⁰ Participantes ⁰ 

Ajuda

[Acessibilidade](#)[Acesso à informação](#)[Dados abertos](#)[Estrutura organizacional](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)



Canal de atendimento

Ouvidoria Municipal

Responsável: Ângela Andrea Horbatiuk

Endereço: Rua Cruz Machado, 205



Bairro: Centro, CEP: 84600-900

E-mail: ouvidoria@uniaodavitoria.pr.gov.br (mailto:ouvidoria@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Telefone: (42) 3521-1291

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br (www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Horário de atendimento: Segunda à Sexta das 12h às 18h

 (<https://www.facebook.com/search/top?q=prefeitura%20de%20uni%C3%A3o%20da%20vit%C3%B3ria>) 
(https://www.instagram.com/pref_uva/)

(<http://www.betha.com.br>)



Procurar



EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023

Aberta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

(Inexigibilidade n.º 26/2023)

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o presente CHAMAMENTO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal n.º 5010/2022, para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

Envelopes n.º 1 (Documentação de Habilitação) e n.º 2 (Proposta Técnica): Serão recebidas até às 13h30min do dia 16/08/2023, no Setor de Protocolo Geral da PMUVA, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Térreo, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 16/08/2023, na Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84.600-900.

Informações adicionais relativas ao Plano de Trabalho: poderão ser obtidas por meio do telefone (42)3522-4889, com Silvia Regina de Andrade, de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 17h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 13 de julho 2023.

BACHIR ABBAS

PREFEITO MUNICIPAL

Número do Chamamento Público



10/2023

Número do Processo

117/2023

Data de Abertura dos Envelopes

16/08/2023

Vencedor

Motivo da Anulação/Revogação/Impugnação

Observações

Documentos Disponíveis

Para acessar os documentos é necessário possuir um leitor de Documento PDF em seu computador ou smartphone.

Editais.

ANEXO VIII - Lista REMUME.

ANEXO X - Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso.

Publicações

Data

Veículo

14/07/2023

Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14/07/2023

Jornal O Iguassú.

17/07/2023

Diário Oficial da União,



Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira – 12:00h às 18:00h

Disque Iluminação Pública: 0800 100 6868 ou (42) 3521 1212



 Rua Doutor Cruz Machado, 205 - Centro - União da Vitória - PR
 gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br

 (42) 3521 1200